

EDITAL N.º 2/2023

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

----- **Dr. Luís António Vicente Gil Barreiros**, Presidente da Assembleia Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estabelecido no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º Regimento, que esta Assembleia Municipal de Gouveia, na **Sessão Ordinária de 24 de fevereiro de 2023**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

PONTO 1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ART.º 12.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho (adiante RJCMEF), em 13 de dezembro de 2022, o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó veio apresentar a esta Assembleia a **Proposta de Desagregação da União de Freguesias**, documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos os membros constituintes do plenário, fazendo uso do procedimento especial, simplificado e transitório, previsto no artigo 25.º do RJCMEF.-----

Sequencialmente, através do ofício n.º 01, de 02/01/2023, foi solicitado à Câmara Municipal que emitisse parecer, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do RJCMEF, o qual foi emitido tempestivamente, nos termos e com os fundamentos que constam da deliberação adotada em reunião ordinária do Executivo Municipal, datada de 23 de janeiro de 2023.-----

Em síntese, tendo em consideração o teor da informação jurídica subscrita pelo Sr. Professor Doutor Licínio Lopes Martins, que consta em anexo à referida deliberação,

foi deliberado "(...) não ser possível a emissão de qualquer parecer, uma vez que a fundamentação constante do processo se afigura manifestamente insuficiente quanto aos requisitos imperativos e cumulativos da Lei n.º 39/2021, pois não se encontram concreta e suficientemente preenchidos, de forma a permitir a emissão de um parecer positivo/favorável, cabalmente esclarecido e sem margem para dúvidas quanto à respetiva legalidade".-----

Assim, do ponto de vista procedimental, tendo em consideração o que antecede e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º do RJCMEF, delibera a Assembleia Municipal de Gouveia, por maioria, **com trinta e cinco votos (35) votos a favor** por parte da Bancada Parlamentar do PPD/PSD e da Bancada Parlamentar do PS e **duas (2) abstenções** por parte do Senhor Deputado Miguel Dias Albuquerque (PPD/PSD) e do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Nespereira, **aprovar a PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ** e, conseqüentemente, **aprovar a CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE MOIMENTA DA SERRA** e a **CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE VINHÓ**, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no art.º 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.-----

PONTO 2. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Mesa colocando à votação a "**Proposta de Constituição do Júri para Abertura de Procedimentos Concurais para Cargos Dirigentes**", tendo a **Assembleia Municipal deliberado, por maioria, com vinte e quatro (24) votos a favor por parte da Bancada Parlamentar do PPD/PSD e treze (13) abstenções por parte da Bancada Parlamentar do PS**, a designação do júri de recrutamento de cargos dirigentes, com vista à abertura de procedimento concursal para o efeito, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto nas suas redações atuais, para os procedimentos concursais de Chefe da Divisão de Finanças Património e Aprovisionamento, Chefe de Unidade de Educação e Desenvolvimento Social, Chefe de Unidade de Gestão Urbanística e Chefe de Unidade de Gestão Ambiental, de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública.-----

PONTO 3. DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE GOUVEIA

----- Deliberou a Assembleia Municipal, por unanimidade, **renovar a designação da cidadã Cátia Sofia Oliveira Amaral e designar a cidadã Susana Isabel Figueiredo Amaral**, para integrarem a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Gouveia, nos termos da alínea l) do n.º 1 do art.º 17.º e n.º 1 do art.º 26.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.-----

PONTO 4. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE GOUVEIA RELATIVO AO ANO DE 2022

----- Deliberou a Assembleia Municipal de Gouveia tomar conhecimento do Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Gouveia do ano de 2022.-----

PONTO 5. APRECIÇÃO DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

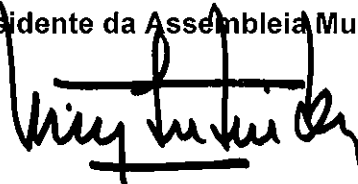
- I. INFORMAÇÕES DAS ATIVIDADES DO SENHOR PRESIDENTE
- II. INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS EXTERNOS
- III. INFORMAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA A 16/02/2023

----- Deliberado tomar conhecimento das informações em apreço.-----

---- Para constar e devidos efeitos legais se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos de costume.-----

Paços do Concelho, 2 de março de 2023

O Presidente da Assembleia Municipal



(Dr. Luís António Vicente Gil Barreiros)